

TERMO ADITIVO Nº 004/2017 AO CONVÊNIO Nº 005/ SMS. G/2014

PROCESSO N.º: 2013-0.337.574-1

PARTÍCIPES: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO

OBJETO DO CONVÊNIO: Tratamento de clientela que necessita de assistência médica em regime ambulatorial e/ou de internação para atender a demanda submetida à regulação e autorização do Complexo Regulador Municipal.

OBJETO DO ADITAMENTO: Alterar a Cláusula Décima – Do Preço para acrescentar valores que foram incluídos na FPO Programação Físico-Orçamentária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 84.10.10.302.3003.4113.3390.00.02
84.10.10.302.3003.4103.3390.39.00

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ 13.864.377/0001-30, neste ato representado pela Coordenadora da CMAC **ISABEL CRISTINA NOMIYAMA**, doravante designada **CONVENIENTE** e do outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO**, associação civil, filantrópica, com sede em São Paulo, na Rua Isabel Schmidt, n.º 59, CEP n.º 04.743-030, Santo Amaro, São Paulo inscrita no CNPJ sob o n.º 57.038.952/0001-11, inscrita no CREMESP sob o n.º 900271, e com o estatuto arquivado no 1.º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, em 22/11/2012, sob n.º 394147 neste ato representado por seu 1º Vice Provedor, **ROBERTO MAGNO LEITE PEREIRA**, portador da cédula de identidade nº 4.434.164-7 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 083.949.488-20, adiante designada, como **CONVENIADA**, e tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 004/2017 ao Convênio nº 005/ SMS. G/2014, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando que a **CONVENIADA** teve sua habilitação efetivada:

- Para realização de procedimentos de Glaucoma, de acordo com Deliberação CIB nº 20 de 26/04/2016;
- Para realização de Cirurgia Vascular e Procedimentos Endovasculares Extracardíacos de acordo com Portaria SAS/MS 1.145, de 14/09/2016;
- Com 12 (doze) Leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional – UCINCo, de acordo com Portaria SAS/MS 1.375, de 10/10/2016.

E, ainda:

- Para atender ao “Programa Corujão da Saúde”, com vista à diminuição da fila de espera da demanda gerada nas unidades de saúde, sob a gestão do município de São Paulo, referente aos exames de imagem.


Roberto Magno Leite Pereira
1º Vice - Provedor

 1



- Incluir valores correspondentes à alteração de Tabela para procedimentos de Terapia Renal Substitutiva, constantes nas: Portaria nº 98, de 6 de Janeiro de 2017 e Portaria nº 1.191 de 22 de Setembro de 2016.

Será, portanto alterada a CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO para incluir os valores dos procedimentos acrescentados na FPO Programação Físico-Orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

A Cláusula Décima ora retificada passa a ter a seguinte redação:

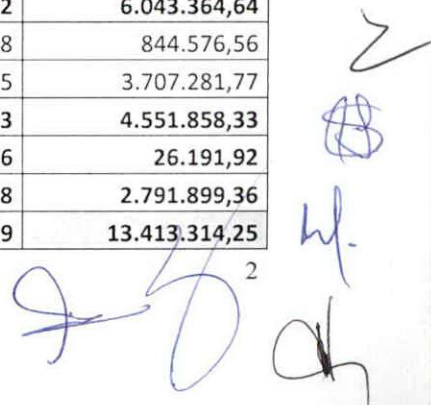
“CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO”:

A CONVENIADA receberá, mensalmente, da SECRETARIA os recursos para a cobertura dos serviços conveniados referentes aos **parágrafos 1º e 2º** correspondentes ao **componente pós-fixado**, de acordo com a produção ambulatorial e de internação apresentadas e no limite da estimativa estipulada da FPO - Ficha de Programação Físico-Orçamentária, além dos recursos correspondentes ao **parágrafo 3º** referente ao **orçamento pré-fixado**, observando-se as metas quantitativas e qualitativas, definidas no Documento Descritivo.

Parágrafo primeiro. As despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT, consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS têm o valor anual de **R\$ 6.043.364,64** (seis milhões quarenta e três mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), correspondentes a **R\$ 503.613,72** (quinhentos e três mil seiscentos e treze reais e setenta e dois centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo Bloco Financeiro - Média e Alta Complexidade – MAC, identificados como de “Ações de Alta Complexidade” e o valor anual estimado de **R\$ 4.551.858,33** (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) correspondentes a **R\$ 379.321,53** (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação – FAEC, ambos os procedimentos estimados na FPO – Ficha de Programação Orçamentária, parte integrante deste Termo.

Parágrafo segundo. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em regime hospitalar consignados no Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS têm valor anual de **R\$ 2.791.899,36** (dois milhões setecentos e noventa e um mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos) correspondentes a **R\$ 232.658,28** (duzentos e trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo Bloco Financeiro - Média e Alta Complexidade – MAC, identificados como de “Ações de Alta Complexidade” e o valor anual estimado de **R\$ 26.191,92** (vinte e seis mil, cento e noventa e um reais e noventa e dois centavos), correspondentes a **R\$ 2.182,66** (dois mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação – FAEC.

COMPONENTE POSFIXADO 1º E 2º PARÁGRAFOS	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Alta Complexidade SIA	503.613,72	6.043.364,64
Estratégico - SIA	70.381,38	844.576,56
Estratégico - TRS	308.940,15	3.707.281,77
TOTAL SIA ESTRATÉGICO	379.321,53	4.551.858,33
Estratégico - SIH	2.182,66	26.191,92
Alta Complexidade SIH	232.658,28	2.791.899,36
TOTAL POSFIXADO	1.117.776,19	13.413.314,25



Parágrafo terceiro. Os recursos prefixados perfazem o montante anual de R\$ 39.442.399,56 (trinta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), em parcelas fixas duodecimais de R\$ 3.286.866,63 (três milhões, duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos) que correspondem às ações de **MÉDIA COMPLEXIDADE, INTEGRASUS, IAC e INCENTIVO DA REDE CEGONHA** e, ainda o **INCENTIVO SMS**, considerando-se que, além de acolher todos os pacientes que necessitam de assistência no âmbito ambulatorial e de internação, a **CONVENIADA** constitui-se na principal referência da Região Sul deste município.

COMPONENTE PREFIXADO 3º PARÁGRAFO	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Média Complexidade SIA	924.380,49	11.092.565,88
Média Complexidade SIH	635.420,69	7.625.048,28
Total de Média Complexidade	1.559.801,18	18.717.614,16
INTEGRASUS	44.191,46	530.297,52
IAC	647.705,63	7.772.467,56
INCENTIVO REDE CEGONHA	110.175,74	1.322.108,88
INCENTIVO SMS - TESOURO	924.992,62	11.099.911,44
TOTAL PREFIXADO	3.286.866,63	39.442.399,56

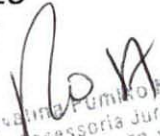
I - Dos R\$ 39.442.399,56 (trinta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos) anuais **PREFIXADOS** descritos no caput deste parágrafo R\$ 28.342.488,12 (vinte e oito milhões, trezentos e quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e doze centavos) serão **financiados com recursos do Bloco Financeiro - Média e Alta Complexidade – MAC** e, R\$ 11.099.911,44 (onze milhões noventa e nove mil novecentos e onze reais e quarenta e quatro centavos) serão **financiados com recursos do Tesouro Municipal**. Do total mensal pré-fixado, correspondente a R\$ 3.286.866,63 (três milhões, duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos) serão repassados mensalmente a **CONVENIADA** de acordo com as metas estabelecidas no Documento Descritivo, parte integrante deste instrumento, sendo:

- ✓ 10% vinculados ao cumprimento das metas de qualidade
- ✓ 90% vinculados ao cumprimento das metas quantitativas (físicas) pactuadas

Parágrafo quarto. Os valores de que tratam os Parágrafos desta CLÁUSULA serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.

Roberto Magno Leite Pereira
1º Vice-Provedor

Flora
[Handwritten signature]
3

1169

Rosaline Fumiko Kunihyô
Assessoria Jurídica
RF 604 072 1 20
SMS 6

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ATENDIMENTO

Para atender ao "Programa Corujão da Saúde", com vista à diminuição da fila de espera a CONVENIADA está disponibilizando os seguintes exames nos horários abaixo definidos:

PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE MENSAL	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
Tomografia	1.000	2ª a 6ª feira	18 às 23 horas
Densitometria Óssea	440	2ª a 6ª feira	15 às 20 horas
Mamografia Bilateral	1.000	2ª a 6ª feira	18 às 23 horas
Ecocardiograma *	600	2ª, 4ª e 6ª	18 às 23 horas
* (para pacientes acima de 12 anos)			

✓ Esses exames foram incluídos na FPO referente ao TA 04.2017.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do convênio inicial e suas alterações posteriores não ratificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2017.


ISABEL CRISTINA NOMIYAMA
Coordenadora CMAC
Secretaria Municipal da Saúde
Convenente

Roberto Magno Leite Pereira
1º Vice - Provedor


ROBERTO MAGNO LEITE PÉREIRA
1º Vice Provedor
Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro
Conveniada

TESTEMUNHAS:


Rosaline Fumiko Kunihyô
Assessoria Jurídica
RF. 604 072 1 20
SMS 6


Lamar Oliveira
RF 611523-3
SMS G/AJ



4
